



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto do presente certame a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA TRATAMENTO TFD, sendo o Ônibus para viagens somente para Guarapuava - Pr e a Van para viagens para Curitiba, Campo Largo, Guarapuava e outras regiões do Estado do Paraná, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, os valores apresentados na tabela abaixo se originam do menor orçamento físico recebido em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	KM DIÁRIO	TOTAL DE DIAS	TOTAL DE KM ANUAL	VALOR KM	VALOR TOTAL ANUAL
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA TRATAMENTO TFD, COM DESTINO A HOSPITAIS E CLINICAS NA CIDADE DE GUARAPUAVA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA. O VEÍCULO DEVERÁ SAIR DO CENTRO DE SAÚDE CLAUDIO JOÃO SILVESTRI, PERIODO MATUTINO NO HORÁRIO 06:00 (SEIS) HORAS, SERÁ DISPONIBILIZADO UM DIA ANTES A LISTA DE PACIENTES E ACOMPANHANTES, COM NOME E LOCAL DE DESTINO DE CADA UM, O VEÍCULO ESCOLHIDO PELA GESTÃO DEVE SER VEÍCULO TIPO ONIBUS, A EMPRESA DEVERA DISPONIBILIZAR UMA UNIDADES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) LUGARES, INCLUSO COMBUSTÍVEL, PEDÁGIO, SEGURO TOTAL E MOTORISTA UNIFORMIZADO, (COM SUAS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, SALÁRIO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA). A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR A QUANTIDADE SUFICIENTE DE MOTORISTAS, QUE ASSEGURE O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA LEI Nº 13.103, DE 2 DE MARÇO DE 2015, A QUAL DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE MOTORISTA. O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO	KM	200	264	52.800	R\$ 10,00	R\$ 528.000,00



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

	COM ITENS DE CONFORTO COM: AR-CONDICIONADO DUPLO PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, CORTINAS EM TODAS AS JANELAS E PELÍCULA DE PROTEÇÃO VEICULAR INSTALADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODAS AS POLTRONAS, TUDO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EM CASO DE PANE TEMPORÁRIA OU PARADA PARA MANUTENÇÃO NO VEÍCULO A EMPRESA DEVERÁ FAZER SUA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA POR OUTRO VEÍCULO COM ESPECIFICAÇÕES CONDIZENTES ESPECIFICADO NA LICITAÇÃO COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012, A ASSISTÊNCIA VEICULAR E DEMAIS REVISÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, DEVERÃO ESTAR EM DIA, E CORRERÃO TODOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO VEÍCULO PARA OS PASSAGEIROS TRANSPORTADOS E TERCEIROS EM CASO DE ACIDENTES EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO DER/PR, QUAISQUER DANOS CAUSADOS A TERCEIROS SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. A EMPRESA DEVERÁ ESTAR EM DIA COM TODOS OS REGISTROS JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE PARA VIAGENS ESTADUAIS DER/PR, BEM COMO APRESENTAR LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO VEICULAR, EXPEDIDO POR ÓRGÃO CREDENCIADO, E QUE ATENDA AS NORMAS DO CONTRAN, DENATRAN E INMETRO. PARA MANTER O CONFORTO AOS PACIENTES, DEVERÁ TER DISPONÍVEL COBERTORES E TRAVESSEIROS SEMPRE LIMPOS E HIGIENIZADOS A CADA VIAGEM PARA OS PACIENTES (PODENDO SER INSPECIONADO PELO SETOR RESPONSÁVEL), O VEÍCULO DEVE ESTAR LIMPO INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE E EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, A EMPRESA GANHADORA SERÁ TOTALMENTE RESPONSÁVEL POR LEVAR OS PACIENTES/ACOMPANHANTES E TRAZÊ-LOS DE VOLTA, (EXCETO EM					
--	---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

		CASO QUE O PACIENTE TENHA QUE PERMANECER), QUANTO A LOGÍSTICA: UM EXEMPLO, SE UM PACIENTE TIVER MAIS QUE UMA CONSULTA OU EXAME EM UM HOSPITAL E UMA CONSULTA EM OUTRO FICARA EM ENCARGO DA EMPRESA LEVAR E BUSCAR E SER RESPONSÁVEL PELO PACIENTE PARA EFETUAR O TRANSPORTE IDA E VOLTA. A EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ TRAZER PACIENTES QUE GANHAREM ALTA EM HOSPITAIS/CLINICAS, A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL POR LEVAR/TRAZER DOCUMENTOS DE INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARADAS PARA CAFÉ, ALMOÇO E JANTA A EMPRESA GANHADORA SERÁ RESPONSÁVEL POR FAZER PARADAS E ATENDER OS PACIENTES QUE QUEIRAM IR ALMOÇAR OU TOMAR SEU CAFÉ DA MANHÃ DANDO SOMENTE ASSISTÊNCIA EM LOGÍSTICA PARA SEU LOCAL APROPRIADO. DISTÂNCIA MÉDIA DE 200 KM POR VIAGEM À GUARAPUAVA.						
02	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA TRATAMENTO TFD TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (PACIENTES E ACOMPANHANTES) COM DESTINO A HOSPITAIS E CLINICAS NA CAPITAL, DO NOSSO ESTADO CURITIBA E TAMBÉM DEMAIS REGIÕES DO PARANA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA. O VEÍCULO DEVERÁ SAIR DO CENTRO DE SAÚDE SEDE EM HORÁRIO DISPONIBILIZADO UM DIA ANTERIOR A VIAGEM CONTANTO A LISTA DE PACIENTES E ACOMPANHANTES, COM NOME E LOCAL DE DESTINO DE CADA UM, O VEÍCULO ESCOLHIDO PELA GESTÃO DEVE SER VEÍCULO TIPO VAN, A EMPRESA DEVERA DISPONIBILIZAR UMA UNIDADES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 + 1 (QUINZE MAIS UM) LUGARES, INCLUSO COMBUSTÍVEL, PEDÁGIO, SEGURO TOTAL E MOTORISTA UNIFORMIZADO, (COM SUAS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, SALÁRIO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA). A EMPRESA DEVERÁ	KM	750	144	108.000	R\$ 07,00	R\$ 756.000,00



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná**

		DISPONIBILIZAR A QUANTIDADE SUFICIENTE DE MOTORISTAS, QUE ASSEGURE O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA LEI Nº 13.103, DE 2 DE MARÇO DE 2015, A QUAL DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE MOTORISTA. O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM ITENS DE CONFORTO COM: AR-CONDICIONADO DUPLO PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, SISTEMA DE SOM E MULTIMÍDIA INTEGRADO E TODAS AS POLTRONAS RECLINÁVEIS E COM DESCANSA BRAÇOS SOFT TOUCH, TOMADA USB EM TODOS OS BANCOS, CORTINAS EM TODAS AS JANELAS E PELÍCULA DE PROTEÇÃO VEICULAR INSTALADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODAS AS POLTRONAS, ASSOALHO REVESTIDO COM PISO VINÍLICO ANTIDERRAPANTE EM PARTE DO VEÍCULO, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, TUDO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EM CASO DE PANE TEMPORÁRIA OU PARADA PARA MANUTENÇÃO NO VEÍCULO A EMPRESA DEVERÁ FAZER SUA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA POR OUTRO VEÍCULO COM ESPECIFICAÇÕES CONDIZENTES ESPECIFICADO NA LICITAÇÃO COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019, A ASSISTÊNCIA VEICULAR E DEMAIS REVISÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, DEVERÃO ESTAR EM DIA, E CORRERÃO TODOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO VEÍCULO PARA OS PASSAGEIROS TRANSPORTADOS E TERCEIROS EM CASO DE ACIDENTES EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO DER/PR, QUAISQUER DANOS CAUSADOS A TERCEIROS SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. A EMPRESA DEVERÁ ESTAR EM DIA COM TODOS OS REGISTROS JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE PARA VIAGENS ESTADUAIS DER/PR, BEM COMO APRESENTAR LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO VEICULAR, EXPEDIDO POR ÓRGÃO CREDENCIADO, E QUE					
--	--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

	ATENDA AS NORMAS DO CONTRAN, DENATRAN E INMETRO. PARA MANTER O CONFORTO AOS PACIENTES, DEVERÁ TER DISPONÍVEL COBERTORES E TRAVESSEIROS SEMPRE LIMPOS E HIGIENIZADOS A CADA VIAGEM PARA OS PACIENTES (PODENDO SER INSPECIONADO PELO SETOR RESPONSÁVEL), O VEÍCULO DEVE ESTAR LIMPO INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE E EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, A EMPRESA GANHADORA SERÁ TOTALMENTE RESPONSÁVEL POR LEVAR OS PACIENTES/ACOMPANHANTES E TRAZÊ-LOS DE VOLTA, (EXCETO EM CASO QUE O PACIENTE TENHA QUE PERMANECER), QUANTO A LOGÍSTICA: UM EXEMPLO, SE UM PACIENTE TIVER MAIS QUE UMA CONSULTA OU EXAME EM UM HOSPITAL E UMA CONSULTA EM OUTRO FICARA EM ENCARGO DA EMPRESA LEVAR E BUSCAR E SER RESPONSÁVEL PELO PACIENTE PARA EFETUAR O TRANSPORTE IDA E VOLTA. A EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ TRAZER PACIENTES QUE GANHAREM ALTA EM HOSPITAIS/CLINICAS, A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL POR LEVAR/TRAZER DOCUMENTOS DE INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARADAS PARA CAFÉ, ALMOÇO E JANTA A EMPRESA GANHADORA SERÁ RESPONSÁVEL POR FAZER PARADAS E ATENDER OS PACIENTES QUE QUEIRAM IR ALMOÇAR, JANTA OU TOMAR SEU CAFÉ DA MANHÃ DANDO SOMENTE ASSISTÊNCIA EM LOGÍSTICA PARA SEU LOCAL APROPRIADO. DISTÂNCIA MÉDIA DE 750 KM POR VIAGEM CURITIBA.						
TOTAL							R\$ 1.284.000,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

A presente contratação tem por objetivo atender à **necessidade contínua de transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde**, garantindo o acesso da população aos serviços de saúde oferecidos dentro e fora do município, em especial aqueles não disponíveis



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná**

na rede local, como **consultas, exames, cirurgias, hemodiálise, oncologia, fisioterapia e tratamentos especializados**.

O serviço de transporte é essencial para assegurar a **integralidade e a continuidade do atendimento em saúde**, conforme preconiza a **Lei nº 8.080/1990** (Lei Orgânica da Saúde), possibilitando o deslocamento seguro, confortável e humanizado dos pacientes entre o município e as unidades de referência.

Além disso, o transporte de pacientes é um **serviço de natureza contínua**, cuja interrupção poderia gerar **prejuízos graves à saúde dos usuários do SUS**, em especial aqueles em tratamento contínuo e de alta complexidade.

Dessa forma, a contratação proposta é indispensável para a **manutenção dos serviços essenciais da saúde pública municipal**, observando os princípios da **eficiência, economicidade, continuidade e interesse público**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

Situação atual:

No exercício de 2025, o ônibus e as vans utilizados para a realização do transporte de pacientes geraram um custo anual aproximado de R\$ 600.000,00, englobando despesas com manutenção preventiva e corretiva em oficinas, pagamento de motoristas, diárias de motoristas, aquisição de pneus e aquisição de combustível. Esses valores refletem o alto custo de operação direta pelo município, considerando ainda a constante necessidade de manutenção dos veículos, o desgaste progressivo da frota, bem como as responsabilidades trabalhistas associadas à contratação de motoristas. Além disso, imprevistos como panes mecânicas ou necessidade de manutenção dos ônibus comprometem frequentemente o serviço, pois a administração não dispõe de veículos reservas para substituição imediata. Em algumas situações, é necessário emprestar ônibus de outras secretarias municipais, o qual tivemos que fazer ao decorrer do ano de 2025, devido à falta dos veículos e o aumento da demanda de consultas.

Esses valores refletem o alto custo de operação direta pelo município, considerando ainda a constante necessidade de manutenção dos veículos, o desgaste progressivo da frota, bem como as responsabilidades trabalhistas e previdenciárias associadas à contratação de motoristas.

A terceirização apresenta-se como uma alternativa financeiramente viável e operacionalmente vantajosa, pois permite:

Redução de custos com pessoal e encargos trabalhistas;

Eliminação dos gastos com manutenção e reposição de peças;

Maior previsibilidade e controle orçamentário.

Garantia de regularidade no transporte, sem prejuízos por problemas mecânicos;

Liberação de recursos e equipe para outras áreas da Secretaria.

Tendo em vista o levantamento entre as profissionais do TFD e os motoristas responsáveis pelas viagens da Secretaria de saúde, estima-se que mais de 12.700 pessoas sejam transportadas para Guarapuava e as demais regiões do estado do Paraná, para receberem atendimento especializado e realizarem exames, uma média anual de 48 pacientes por dia.

Paralelamente, o Município recebeu recurso específico para futura aquisição de um ônibus, conforme Resolução SESA nº 1.063/2025, a qual autoriza e orienta o investimento em veículos destinados ao transporte em saúde. A aquisição demandará estudo técnico prévio, elaboração de Termo de Referência e posterior deflagração do procedimento licitatório. Após a homologação, estima-se prazo adicional para entrega do veículo pela empresa



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

vencedora e mais alguns dias para realização dos serviços de plotagem e padronização visual conforme o padrão institucional da SESA Paraná.

Considerando essas etapas, verifica-se que a disponibilização do novo ônibus não ocorrerá de imediato, podendo estender-se por vários meses. Nesse período, o Município deve manter suas atividades diárias de transporte de pacientes, executadas atualmente por ônibus e vans que circulam todos os dias e que já apresentam desgaste significativo, com risco crescente de falhas mecânicas.

Diante desse cenário, evidencia-se **risco operacional relevante**, uma vez que eventuais quebras ou manutenções inesperadas da frota própria podem comprometer a continuidade dos atendimentos, ocasionando atrasos ou impossibilidade de deslocamento de pacientes para consultas, exames, procedimentos e tratamentos especializados. Tal situação configuraria prejuízo direto aos usuários do sistema de saúde e potencial descontinuidade de serviço essencial.

Para formação do preço estimado e verificação da viabilidade econômica da contratação, foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas em locação de veículos com motorista, incluindo ônibus e vans, com pagamento por quilômetro rodado.

As pesquisas demonstraram que o modelo de precificação por km rodado é o mais utilizado no setor, pois relaciona o custo ao uso real do veículo, assegurando previsibilidade e transparência tanto para o contratado quanto para a Administração. As empresas consultadas possuem experiência comprovada na prestação de serviços a entes públicos e informaram valores variáveis conforme tipo e capacidade do veículo, ano de fabricação, quilometragem média mensal, inclusão de motorista, combustível, manutenção, seguros e disponibilidade de veículo reserva.

As cotações obtidas apontaram valores compatíveis com o mercado regional e demonstraram que o modelo é financeiramente vantajoso quando comparado à manutenção de frota própria. As empresas informaram que os preços por km já incluem motorista habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, documentação, licenciamento, seguro total, substituição do veículo em caso de falhas e demais custos operacionais, o que reforça a economicidade do modelo, pois a Administração paga apenas pela execução efetiva do serviço, sem encargos adicionais.

Os valores coletados foram utilizados como referência para elaboração do orçamento estimado, assegurando coerência, aderência ao mercado e competitividade. As variações apresentadas permaneceram dentro dos padrões esperados, não havendo indícios de inviabilidade técnica ou econômica.

Diante do exposto, o levantamento de mercado comprova a adequação, economicidade, segurança operacional e praticidade da contratação mediante locação de ônibus e van com pagamento por quilômetro rodado. A medida garante ao Município a continuidade dos serviços essenciais de transporte em saúde, ao mesmo tempo em que aguarda a conclusão do processo de aquisição do novo ônibus com recurso específico.

A locação por km rodado vira opção viável. O risco técnico e mecânico sai das costas do município e vai para a empresa contratada. A máquina quebra? O prestador substitui. Documentação, seguro, pneus, manutenção? Tudo por conta do contratado. O município passa a lidar apenas com uma variável clara e transparente: a distância percorrida. Esse modelo é particularmente eficiente quando a demanda é diária, mas variável em quilometragem, como ocorre no transporte de pacientes, equipes de saúde, atividades intermunicipais e agendas emergenciais que a vida pública não cansa de inventar.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

Há também uma elegância estratégica nesse modelo. O município controla gastos com uma precisão que a posse não permite. Se o serviço é pouco usado em determinado mês, o custo cai junto. Se aumenta, o orçamento já prevê esse comportamento porque foi planejado sobre bases reais, não sobre a volatilidade dos custos de manutenção. A locação vira uma espécie de “assinatura de mobilidade”: está disponível, é confiável e não exige um centavo quando não está sendo usada.

Quando o órgão público está no meio de um processo de aquisição por recurso específico — como no caso de um ônibus que depende de licitação, homologação, prazo de entrega e padronização visual — a locação ganha ainda mais sentido. Entre hoje e o dia em que o veículo comprado estará realmente pronto para rodar, existe um intervalo que não admite descontinuidade. E, enquanto isso, a frota atual vai acumulando desgaste, como um relógio que já não acerta os minutos.

- locar significa pagar apenas pelo uso, garantir continuidade imediata do serviço e eliminar custos indiretos que crescem silenciosamente.

A vantajosidade da locação para o momento não é apenas financeira. É operacional, estratégica e administrativa. Ela entrega mobilidade agora, sem exigir que o município banque o custo de manter um gigante de metal saudável todos os dias. No fim das contas, a locação permite que o transporte público funcione enquanto a compra segue seu rito — e isso preserva a eficiência, a segurança e a tranquilidade de quem depende diariamente do serviço.

LEVANTAMENTO PARA ESTIMATIVAS DE QUILOMETRAGEM:

Tipo de Serviço	Estimativa Mensal	Estimativa Anual	Observações
Transporte intermunicipal de pacientes (média e alta complexidade)	22 viagens	264 viagens	Realizados apenas para Guarapuava
Transporte urbano/local de pacientes para atendimentos e exames	12 viagens	144 viagens	Inclui deslocamentos a Curitiba, Campo largo, Guarapuava e demais regiões do estado.
Quilometragem total estimada	13.400 Km	160.800 km	Valores médios baseados no levantamento realizado com os profissionais do TFD e os motoristas responsáveis pela execução das viagens.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade **atender à necessidade contínua de transporte de pacientes** entre unidades de saúde, hospitais, clínicas, domicílios e outros estabelecimentos vinculados à rede pública de saúde, de forma **segura, eficiente e ininterrupta**.

2.1.1. O serviço é essencial para garantir o **acesso da população aos serviços de saúde**, especialmente nos casos em que há necessidade de deslocamento para realização de



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

consultas, exames, internações, transferências hospitalares ou procedimentos especializados, tanto em caráter **eletivo** quanto **emergencial**.

2.1.2. A **Administração Pública** não dispõe de frota própria suficiente ou equipe técnica permanente para atender de forma adequada a todas as demandas de transporte de pacientes, o que torna **indispensável a contratação de empresa especializada**, dotada de veículos adequados, motoristas capacitados e estrutura operacional compatível com as exigências do serviço.

2.1.3. Dessa forma, a contratação proposta visa assegurar a **manutenção da qualidade do atendimento à população**, a **otimização dos recursos públicos** e o **cumprimento das políticas de saúde**, em conformidade com os princípios da **legalidade, eficiência e interesse público**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta busca garantir o **transporte seguro, ágil e eficiente de pacientes**, assegurando o deslocamento entre **hospitais, unidades básicas de saúde, clínicas especializadas, domicílios e outros locais necessários ao tratamento e acompanhamento médico**.

3.1.2. O serviço será executado mediante **solicitação das unidades demandantes**, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária, respeitando as condições estabelecidas. A prestação compreenderá o **fornecimento de veículos adequados**, motoristas devidamente habilitados e, quando necessário, equipe de apoio técnico capacitada para o atendimento de pacientes com condições especiais.

3.1.3. Dessa forma, a solução como um todo proporciona **melhoria na gestão dos recursos públicos, agilidade no atendimento, redução de custos operacionais e garantia da qualidade do transporte de pacientes**, contribuindo diretamente para o bom funcionamento do sistema público de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Eventuais impactos ambientais (poluição atmosférica, produtos tóxicos na fabricação, consumo de combustíveis etc.) serão mitigados por só ser admitida a oferta do veículo que atendam os subitens abaixo:

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Dos veículos

4.4.1 O ônibus não deverá ter ano de fabricação inferior à 2012, independentemente de sua quilometragem, considerando toda execução e vigência do contrato;

4.4.2. A Van não deverá ter ano de fabricação inferior à 2019, independentemente de sua quilometragem, considerando toda execução e vigência do contrato;

4.4.3. A idade máxima (ou ano mínimo de fabricação) dos veículos será considerada na data de assinatura do contrato.

4.4.4. Acessibilidade e Segurança veicular: Os veículos deverão atender integralmente às normas técnicas e de segurança veicular vigentes, em especial à Resolução **CONTRAN nº**



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná**

959/2022 e demais regulamentações do DENATRAN/SENATRAN e do órgão estadual competente aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros, no que diz respeito à acessibilidade, equipamentos obrigatórios e condições de conservação.

4.4.5. Os veículos deverão cumprir os requisitos de acessibilidade, possuir ar condicionado, película fumê em todos os vidros laterais e traseiro, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, bancos reclináveis, seguro total sem custo de franquia para a Contratante. Sendo o veículo equipado com cintos de segurança retráteis, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiro.

4.4.6. O veículo que não atender às condições exigidas deverá ser substituído impreterivelmente dentro do prazo concedido pela Administração através de notificação, sob pena de rescisão contratual, eis que as condições inicialmente pactuadas deverão ser mantidas ao longo da vigência do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Dos motoristas/condutores

4.5.1 Os motoristas deverão ter carteira de habilitação na categoria mínima “D”, além de possuírem curso de transporte coletivo de passageiros.

4.5.2 Prova de compatibilidade entre os veículos e seus motoristas o que exige a lei vigente.

4.5.3. Os veículos serão conduzidos, exclusivamente, por funcionários da empresa devidamente habilitados, sob sua total responsabilidade.

4.5.4. Os motoristas deverão ser devidamente registrados pela empresa, com todos os direitos trabalhistas.

4.5.5 A empresa será a única responsável por seus empregados, no desempenho das tarefas relativas à execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

4.5.6. Os motoristas deverão ter curso de transporte coletivo.

4.5.7 Certidão negativa de antecedentes criminais.

4.7. Da manutenção preventiva e corretiva

4.7.1 A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa, devendo ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

4.7.2 A Contratada permite, a qualquer momento, a Secretaria Municipal de Educação realizar inspeções nos veículos, com a finalidade de verificar as condições de funcionamento, conservação, manutenção e limpeza.

4.7.3 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

4.7.4 Diariamente, antes de cada viagem, a Contratada deverá realizar o checklist dos veículos, devendo conferir, no mínimo, as condições dos seguintes itens: documentação, pneus, cintos de segurança, estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização, manutenção em dia conforme manual do fabricante, iluminação e sinalização externa do veículo (farol, sete, luz de freio, ré e meia luz dianteiras e traseiras), buzina, limpador de para-brisas, retrovisores internos e externos, ar condicionado, sinalização sonora de ré, esguicho de para-brisas, limpeza do veículo, vidros, lataria do veículo, nível combustível, saídas de emergência, óleo e filtros em dia, limpeza e funcionalidade de todos os bancos, câmeras de segurança e GPS.

4.7.5. Mensalmente, ou a qualquer tempo quando solicitada, a Contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, junto do controle de viagens, relatório das vistorias e manutenções preventivas, e corretivas, realizadas nos veículos, bem como check-list diário dos veículos constando, no mínimo, todo o elencado no item 4.7.4.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná**

4.8. Substituição de veículo

4.8.1. Em caso de problemas com o veículo principal, a empresa deve comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação e informar o tempo estimado para a substituição. Em caso de necessidade de manutenções corretivas ou preventivas, a empresa contratada deverá disponibilizar imediatamente um ônibus substituto no mesmo padrão de qualidade, capacidade, conforto e segurança do veículo principal, para os dias em que este não estiver disponível. O veículo reserva deverá estar em perfeitas condições de uso e atender a todas as exigências estabelecidas neste contrato, garantindo a continuidade do serviço sem prejuízo aos usuários.

4.8.2 O veículo substituto deverá estar disponível em um prazo máximo de 8 (oito) horas após a comunicação do problema.

4.8.3 A empresa será responsável por quaisquer custos adicionais ou prejuízos decorrentes da falta de um veículo substituto adequado.

4.9. Informações complementares

4.9.1. Os licitantes deveram apresentar no ato licitatório os documentos do veículo que será utilizado no transporte na linha licitada, a saber:

4.9.2. IPVA, seguro obrigatório, licenciamento (em dia);

4.9.3. CRV em nome da empresa licitante ou contrato de arrendamento quando não estiver em nome da empresa;

4.9.4. Aferição do tacógrafo;

4.9.5. Apólice de seguro, não inferior a R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos reais), de acordo com o Decreto Estadual n. 7340/2010;

4.9.6. Veículo emplacado com a finalidade do transporte;

4.9.7. Certificado de Inspeção Veicular – CSV – emitido pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná DER, com no máximo um ano de validade;

4.9.8. Certificado de Registro do Veículo junto ao DER-PR.

4.9.9. Atestado de capacidade técnica.

4.9.10. Caso o Veículo for 0 (zero) km tem dez dias para apresentar documentação solicitada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.2 O prazo de início da prestação do serviço é de no máximo 2 (dois) dias úteis, que começará a ser contado somente após a apresentação da requisição de serviço ou nota de empenho.

5.1.3 O horário de início das linhas deverá ser realizado conforme a expertise do contratado, o qual deverá garantir que os alunos estejam nas instituições dentro do horário de funcionamento.

5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. Condições de Execução

5.3.1. O serviço deverá ser prestado em estrita observância a execução das marcações de consultas dos pacientes do nosso Município.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

5.3.2. Os custos e responsabilidades com transporte e locomoção do motorista e veículo até o local de início da linha correrão por conta do contratado, e não serão computados como quilometragem percorrida para fins de pagamento.

5.3.3. A prestação do serviço deverá ser realizada somente com o veículo e motorista autorizados, assim, eventual substituição deverá ser formalmente solicitada ao fiscal do contrato e submissão do novo veículo à vistoria pelo fiscal do contrato.

5.3.4. O abastecimento de combustível, lubrificação, manutenção de pneus, manutenções preventivas e corretivas, assim como demais despesas diretas e indiretas com o veículo, ficarão à encargo da empresa contratada.

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 1.124/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1. Fiscalização

6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato o servidor **Matheus Nezi Scheller**, matrícula nº 1682-1, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

6.1.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (**Decreto nº 1.124, de 2023, art. 13, IV**);

6.1.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 1.124, de 2023, art. 16, II**);

6.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (**Decreto nº 1.124, de 2023, art. 22, III**);

6.1.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (**Decreto nº 1.124, de 2023, art. 22, IV**).



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná**

6.1.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. **(Decreto nº 1.124, de 2023, art. 22, V).**

6.1.7. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual **(Decreto nº 1.124, de 2023, art. 22, VI).**

6.1.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário **(Art. 23, I e II, do Decreto nº 1.124, de 2023).**

6.1.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; **(Decreto nº 1.124, de 2023, art. 23, VI).**

6.4. Gestor do Contrato

6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. **(Decreto nº 1.124, de 2023, art. 21, IV).**

6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. **(Decreto nº 1.124, de 2023, art. 21, II).**

6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. **(Decreto nº 1.124, de 2023, art. 21, III).**

6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. **(Decreto nº 1.124, de 2023, art. 21, VIII).**

6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. **(Decreto nº 1.124, de 2023, art. 21, X).**

6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. **(Decreto nº 1.124, de 2023, art. 21, VI).**

6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. **(Decreto nº 1.124, de 2023, art. 19, V).**



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de um dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de um dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até cinco dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será providenciado a liquidação da despesa.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal. **Com exceção de quando se tratar de convênios ou contratos de repasses específicos.**

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado em **parcela única**, após a **entrega definitiva dos veículos**, mediante:

7.4.1.1. Atesto da conformidade dos bens por parte da Comissão de Fiscalização designada;

7.4.1.2. Apresentação da Nota Fiscal correspondente;

7.4.1.3. Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do fornecedor, devidamente comprovada no ato da liquidação da despesa.

7.4.2. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados da data do recebimento definitivo e aceitação da Nota Fiscal pela Administração, em conformidade com o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da **Lei nº 14.133/2021**.

7.4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO na MODALIDADE de PREGÃO ELETRÔNICO, com a adoção de critério de MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela **Lei nº 14.133, de 2021**.

8.2. Critérios de julgamento

8.2.1. Nos termos do art. 33 e seguintes da **Lei nº 14.133/2021**, o julgamento das propostas deverá observar critérios objetivos, previamente definidos no instrumento convocatório, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, respeitando os princípios da legalidade, isonomia, transparência e eficiência. Considerando a natureza do objeto o critério de julgamento mais adequado será o critério de julgamento adotado para a presente contratação será o de **menor preço por Lote**.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

8.2.2. Critério de julgamento: Menor Preço por Lote.
(Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

8.2.3. A classificação das propostas será realizada **por Lote**, considerando os valores apresentados para cada grupo de veículos. Será declarada vencedora a empresa que apresentar a **proposta de menor valor global para o respectivo lote**, desde que atendidas integralmente todas as exigências estabelecidas. O julgamento observará o princípio da **proposta mais vantajosa para a Administração**, em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.1.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.2. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.1.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.2.2 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.2.2 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.2.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

9.2.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.2.7. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)** emitida pela **Caixa Econômica Federal**;

9.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.2.9. Alvará de Licença de funcionamento;

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3. Deverá apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme modelo anexo ao edital de convocação.

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

10.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

10.2. Documentos RG e CPF; Carteira de motorista da Categoria “D”.

10.3. Prova do vínculo entre a proponente e o profissional indicado, quando este não fizer parte do quadro societário, podendo ser através da apresentação de competente e vigente registro empregatício em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato firmado entre as partes, com firmas reconhecidas em cartório;

10.4. Todos os documentos acima relacionados devem estar legíveis, íntegros e dentro de sua validade, sendo que as cópias devem ser autenticadas em cartório ou apresentadas, juntamente com os originais, para autenticação por funcionário público do Município de Campina do Simão.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor global da contratação foi fixada em **R\$ 1.284.000,00** (Um Milhão e Duzentos e Oitenta e Quatro Mil Reais), valores oriundos dos menores orçamentos recebidos.

A metodologia utilizada segue as orientações da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, observando o princípio da **economicidade** e a necessidade de **representatividade das amostras coletadas**. Foram solicitadas, no mínimo, **três cotações válidas**, devidamente atualizadas, abrangendo o mesmo objeto, especificações e condições de fornecimento constantes deste estudo.

O valor ora estimado corresponde ao **menor preço apurado**, refletindo uma estimativa realista e compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando o porte do município e as condições locais de fornecimento.

A estimativa serve como **referência para o limite máximo de aceitabilidade das propostas** a serem apresentadas na fase externa do certame, conforme determina o **art. 23**,



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

§3º da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo que a contratação ocorra de forma vantajosa, transparente e em conformidade com o interesse público.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde
- **Unidade:** 001 - Fundo Municipal de Saúde
- **Atividade:** 10.301.0006.2022 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios – 15%
Bloco Custeio Saúde – Federal - Atenção Básica
Bloco Custeio Saúde – Estadual - Atenção Básica
Bloco Custeio Saúde – Federal - Vigilância em Saúde
Bloco Custeio Saúde – Estadual - Vigilância em Saúde
- **Natureza de Despesa** 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
- **Conta de despesa:** 1610/ 2160 - 2330/ 1750 - 2310
- **Fonte de recurso:** 303 / 494 / 493

Campina do Simão, 27 de Outubro de 2025.

Josmar Soares
Secretário Municipal de Saúde